I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

MARCELO NEGRI SOARES

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres; Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-132-6
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito. 3. Literatura. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

Apresentação

Os Coordenadores do GT "Direito Arte e Literatura I" que assinam, abaixo, apresentam o presente Livro, relacionando os títulos e autores dos trabalhos científicos selecionados e efetivamente expostos no Grupo de Trabalho referido.

Participaram do Encontro pesquisadores de diversos Programas de Pós-Graduação em Direito, de várias regiões do Brasil, produzindo ricos debates e trocas de experiências, conhecimentos acadêmico-científicos, corroborando a orientação da prática jurídica e humanitária.

A realidade cotidiana trazida, por meio dos textos produzidos sobre o "Direito, a Arte e a Literatura" trouxe aos participantes do Grupo de Trabalho reflexões relevantes sobre as matérias trazidas aos estudos, as quais transportados às esferas do Direito, tornaram acessíveis e ricas as trocas de conhecimentos e experiências socioambientais-jurídicas.

O ensino-aprendizado do direito, materializado por expressões da Arte e da Literatura, transmite com maior clareza, contemporaneidade e simplicidade os conteúdos a serem apreendidos nos debates. A metodologia do ensino-aprendizado, realizada a partir da integração de realidades distintas, vividas pelas pessoas, traz à baila elementos do cotidiano social que permitem comparações expressivas entre os mundos dos fatos, valores, direito, natureza e das artes, entre outros, facilitando a compreensão destas realidades que influenciam e são influenciadas pela realidade jurídica, recursivamente.

A literatura como arte é cruamente humana. Seus requintes ou sua sofisticação, sua rudeza ou sua simplicidade, ou sua aridez, qualquer que seja seu estilo e forma prestam-se ao primeiro e final serviço de mostrar ao homem a medida de sua própria humanidade, na sua pequenez vexatória, quando seja assim, e na sua grandeza redentora, quando o valha.

Os debates elaborados, a partir dos estudos trazidos pelo "Direito, Arte e Literatura", revelaram que, de um lado, várias garantias e direitos fundamentais sociais, culturais e ambientais, entre outros, não conseguem ser efetivados, em variadas regiões do país, notadamente da região Amazônia, em razão da ausência e/ou ineficiência da prática de necessárias políticas públicas a serem desenvolvidos e implementadas pelos governantes e gestores. De outro lado, foram trazidos exemplos reveladores da existência de poucas políticas integrativas, que conseguem concretizar garantias e direitos socioambientais fundamentais, promovendo o desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável

pode ser promovido por meio de estudos direcionados, guiados e sistematizados, realização de programas, políticas públicas e projetos tecnicamente elaborados, fomentados e fiscalizados.

Os trabalhos desenvolvidos pelo GT “Direito, Arte e Literatura I”, de maneira vibrante e alegre corroboraram a tarefa acadêmica designada aos coordenadores, identificando, selecionando e debatendo os conteúdos dos textos apresentados, estimulando os participantes a refletirem com verticalidade sobre a realidades envolventes da temática trazida pelo evento.

As exposições respeitaram as regras de exposição e debates, orientadas pelos Coordenadores. O tempo foi organizado de maneira a possibilitar para cada autor-expositor (autores-expositores) a apresentação de seu (s) texto (s), levando-se para o final das exposições, a realização dos ricos debates, ocorrendo, em seguida, o fechamento dos trabalhos pelos Coordenadores do GT.

Descortinando a obra literária Capitães da Areia de Jorge Amado: uma análise acerca do menorismo e do protecionismo como categorias jurídico-normativas do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil.

Érica Maia Campelo Arruda[1]
Aiana Teixeira de Carvalho

Resumo

INTRODUÇÃO

O trabalho busca descortinar a obra literária Capitães da Areia, de Jorge Amado, que retrata a história de personagens que representam a infância marginalizada, pobre, órfã e desprotegida pela legislação da época, o Código de Menores de 1927, que trazia como princípio norteador o menorismo. Por isso a publicação é o ponto de partida neste trabalho para as discussões que envolvem as Teorias da Situação Irregular e Proteção Integral em nosso país. A tese defendida nesta pesquisa é que o romance traz relação direta com a construção do ramo jurídico autônomo Direito da Criança e do Adolescente no Brasil, caracterizado pela adoção de uma Teoria da Proteção Integral mitigada, com traços menoristas.

MÉTODOS

Metodologicamente, a pesquisa faz sobre o tema uma abordagem qualiquantitativa, com natureza de pesquisa aplicada, utilizando as técnicas de levantamento de dados, bibliográfico, documental e eletrônico.

OBJETIVO

A pesquisa se propõe a refletir sobre os paradigmas conceituais que informam o Direito da Criança e do Adolescente no Brasil, em especial as discussões que envolvem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), norma infraconstitucional que substituiu o Código de Menores (BRASIL, 1927). A hipótese descrita é de que o ECA ainda possui normas com conteúdo menorista, o que corrobora para a situação de exclusão e desigualdade de crianças e adolescentes inseridos em situações de vulnerabilidade social e econômica. A obra de Jorge Amado retrata a realidade vivida por esse grupo social em sua época. Como pano de fundo para o debate jurídico-normativo do presente está a narrativa de Capitães da Areia, que se se desenvolve mostrando os meninos de rua da cidade de Salvador, por meio de fatos que dizem, de forma realista, sobre o cotidiano de uma infância abandonada, denunciando assim um problema social, dando ao romance um caráter de atualidade. Aqueles que Jorge Amado imortalizou são os mesmos meninos de hoje, que continuam a serem maltratados e criminalizados pela sociedade, e também pela norma e seus

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

operadores. Assim, como em Warat (1985), a compreensão posta neste trabalho é de que o Direito para além de manuais, do dogmatismo e da aplicação da norma, terá na Literatura o retrato da vida real ou imaginada, dialogando entre si.

PROBLEMA DE PESQUSA

A publicação literária sob análise traz o relato de situações cotidianas vividas por crianças e adolescentes, com idades entre nove e dezesseis anos, que moram na rua e vivem em um galpão abandonado, um trapiche, em Salvador, na Bahia, sem família, sem escola, criando suas próprias leis. Lá se escondem da polícia e dividem os objetos, obtidos por meio de furtos. A obra retrata o cotidiano do grupo, relata alguns golpes aplicados em pessoas e famílias da sociedade local, bem como trata da opressão social sofrida por eles. O romance leva o leitor a uma reflexão sobre a posição da sociedade em relação àquela população infanto-juvenil retratada, sendo o Código de Menores de 1927 o cenário normativo desses garotos, que tinha como pressuposto a Teoria da Situação Irregular. O novo diploma legal que substituiu o Código de Menores, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi publicado com o intuito de proteger e tutelar os direitos da população infanto-juvenil. A lei infraconstitucional veio regulamentar o art. 227 da Constituição de 1988, que positivou no Brasil a Teoria da Proteção Integral de crianças e adolescentes. Mas a despeito da main legis, essa população, especialmente se proveniente das classes mais pobres, ainda sofrem com a falta de acesso aos direitos mais básicos. A crítica social contida na obra de Jorge Amado se refere aos meninos abandonados e marginalizados à época praticantes de pequenos delitos, que nos dias de hoje são conhecidos como adolescentes em conflito com a lei, aqueles que praticam atos infracionais. Pode-se dizer que essa realidade mudou? A despeito de uma legislação protetiva, o quadro vivenciado hoje não é muito diferente do retratado na obra datada da década de 30.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A interface com a Literatura, defendemos, é primordial para a humanização do Direito, isto é, para que se possa atribuir uma face aos destinatários das leis de forma a que possam interpretá-las de maneira fidedigna e para que temas sensíveis ganhem um novo tom e sejam tratados de forma menos dogmática (ARRUDA, NUNES; ARAÚJO, 2017). Constatou-se com a pesquisa que obra literária de Jorge Amado permanece viva até hoje, pois a despeito de ser escrita na década de 30, defende-se neste trabalho que o paradigma protetivo contido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não está internalizado totalmente, especialmente nos pontos que tratam de institucionalização de adolescentes infratores - nossos capitães da areia do tempo presente. Por isso argumentamos que tais dispositivos legais representam resquícios do menorismo contido no ECA, especialmente, a nosso ver, por conta da ampla judicialização de tais questões. A tese defendida neste trabalho é que a decisão pela institucionalização de adolescentes deveria estar na alçada do trabalho dos profissionais das

equipes de referência municipais das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente, com possibilidade de soluções efetivas de caráter técnico, onde a atuação deve estar voltada para a execução direta de serviços nas áreas de saúde, psicologia, psiquiatria e sociais; e não contenciosa.

Defendemos que a aplicação de medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei não prescinde de um processo penal e que um órgão de articulação, como o Conselho Tutelar seria capaz de aplicação de medidas legais protetivas, como é o caso dos atos infracionais cometidos por crianças, cuja definição de qual medida será aplicada é parte das atribuições legais do órgão, por conta de previsão expressa no art. 105 do ECA (ARRUDA, E. M. C, 2019). Pois os capitães da areia de ontem e de hoje, ao passarem pelo Poder Judiciário, sofrem com a reprodução da lógica de criminalização dos problemas sociais, assim como na década de 30, por conta de suas representações próprias acerca da pobreza, com foco na repressão e no poder coercitivo, características do menorismo.

Palavras-chave: Direito da Criança e do Adolescente, Protecionismo e menorismo, Capitães da Areia

Referências

AMADO, Jorge, Capitães da Areia. Posfácio de Milton Hatoum. 6.ed.reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ARRUDA, Érica Maia C. Os agentes de contrapoderes sociais na perspectiva de Michel Foucault: o caso do Conselho Tutelar. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2019.

ARRUDA, Érica Maia C.; NUNES, Ana Morena S. Capute; ARAÚJO, Natalia de S. e Mello. "Capitães de Areia" de Jorge Amado e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Anais Jornada Norte Nordeste de Direito e Literatura da RDL v. 1, 2017, ISSN 2594-6854. Disponível em: h ttps://www.editorarealize.com.br/revistas/jornadadl/trabalhos/TRABALHO_EV084_MD1_S A6_ID40_24052017231514.pdf. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL. Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Coleção de Leis do Brasil, Poder Executivo. Rio de Janeiro, v. 2, p. 476, c. 1, 31 dez. 1927.

BRASIL. MDH (Ministério dos Direitos Humanos). Levantamento Anual SINASE 2016.

Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf. Acesso em: 20 jan. 2019.

WARAT, Luiz Alberto. A ciência jurídica e seus dois maridos. Santa Cruz do Sul: FISC, 1985.